



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 057/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
COTRIGUAÇU-MT E ILUSTRES PARES:

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Casa, o anexo Projeto de Lei que autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 750.044,00 (setecentos e cinquenta mil e quarenta e quatro reais), no orçamento do Município de Cotriguaçu – MT.

Senhor Presidente e Nobres Pares, como se vê da redação do presente Projeto de Lei, o mesmo visa autorização para o poder executivo abrir crédito adicional suplementar nos termos do art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, em que serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação com emenda Parlamentar – CUSTEIO - número 23760008 – Ministério da Saúde conforme Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Portanto, existindo interesse público no bojo do presente Projeto, que atende as necessidades do Município, e estando em conformidade com a legislação vigente, SOLICITO que seja realizada sua apreciação e, conseqüente, aprovação.

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de consideração, estima e apreço.

Cotriguaçu-MT, 21 de abril de 2026.

MOISES FERREIRA
DE

JESUS:01808998138

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

Digitally signed by MOISES FERREIRA DE
JESUS:01808998138
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=50791617000140, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=MOISES FERREIRA DE
JESUS:01808998138
Date: 2026.05.21 16:15:49 -04'00'

Excelentíssimo Senhor;
VALDIRLEI APARECIDO VAZ;
MD. Presidente da Câmara;
Câmara Municipal de Vereadores.

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinete@cotriguaçu.com.br





MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 050, 21 DE MAIO DE 2026.

Câmara Municipal de Cotriguaçu
Estado de Mato Grosso
Aprovado por Unanimidade
Em 01/05/2026

Presidente

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 750.044,00 (setecentos e cinquenta mil e quarenta e quatro reais), no orçamento do Município e dá outras providências”.

O Sr. **Moisés Ferreira de Jesus**, Prefeito Municipal do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ \$ 750.044,00 (setecentos e cinquenta mil e quarenta e quatro reais), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.002.10.301.0012.2039 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	A	250.000,00	1.600

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.002.10.301.0012.2039 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	A	200.044,00	1.600

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
	A		

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinete@cotriguacu.com.br



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

07.002.10.301.0012.2039 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.39.00	300.000,00	1.600
--	--------------	------------	-------

Art. 2º Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação com emenda Parlamentar – CUSTEIO - número 23760008 – Ministério da Saúde conforme Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, em 21 de maio de 2026.

MOISES FERREIRA DE
JESUS:01808998138

Digitally signed by MOISES FERREIRA DE JESUS:01808998138
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=50791617000140, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=MOISES FERREIRA DE JESUS:01808998138
Date: 2026.05.21 16:16:27 -04'00'

Moisés Ferreira de Jesus
Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinete@cotriguacu.com.br



PROPOSTA DE INCREMENTO PAP

Nº da Proposta 36000748192202600
Ano 2026
CNPJ 13964502000184
Beneficiário FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COTRIGUACU

Esfera Administrativa
03

Tipo de Beneficiário
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL

Dirigente
JACQUELINE RODRIGUES DA SILVA ROCKENBACH

CPF do Dirigente
98618377104

População 10.030
Telefone 6635551618
Município COTRIGUAÇU

CEP
78.330-000

Endereço 20 DEZEMBRO, CENTRO
E-mail secretariodesaude@cotriguacu.mt.gov.br

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
EMENDA PARLAMENTAR

Objeto
INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Composição	Número	Valor
EMENDA	23760008	750.044,00

Valor da Proposta: R\$ 750.044,00

DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Beneficiada	Valor
COTRIGUACU	750.044,00

Programa
INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

AÇÕES E SERVIÇOS - METAS QUANTITATIVAS

APOIO DIGITAL À QUALIFICAÇÃO DO CUIDADO NA APS

Aquisição de pequenos acessórios de suporte(cabos, microfones, câmeras, fones, teclados, tripés), observando que são itens de custeio e não de capital	Valor 150.000,00
--	----------------------------

Manutenção preventiva e corretiva e conservação de equipamento já existente na UBS	Valor 100.000,00
--	----------------------------

PROMOÇÃO DO FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES FÍSICAS E PRÁTICAS CORPORAIS

Apoio a práticas corporais e grupos de caminhada com aquisição de materiais leves (elásticos, colchonetes, esfigmomanômetro, balança, cronômetros)	Valor 100.000,00
--	----------------------------

APOIO DIGITAL À QUALIFICAÇÃO DO CUIDADO NA APS

Capacitação dos profissionais para uso das ferramentas de telessaúde e apoio à gestão do cuidado mediado por tecnologias digitais	Valor 300.044,00
---	----------------------------

IMPLANTAÇÃO DE INSTRUMENTOS E DISPOSITIVOS DE NAVEGAÇÃO DO CUIDADO

Apoio Logístico para Transporte Intermunicipal de Pacientes Acompanhados pela APS	Valor 100.000,00
---	----------------------------

Justificativa

4. JUSTIFICATIVA:

4.1 Caracterização do município

O município de Cotriguaçu está localizado na região da Amazônia Legal, na região Noroeste do estado de Mato Grosso, a aproximadamente 950 km da capital Cuiabá, referência estadual, e a cerca de 210 km do município de Juína, referência regional em serviços de saúde.

Segundo dados do DATASUS/Ministério da Saúde, a população estimada para o ano de 2024 é de 10.398 habitantes, dos quais 47,7% são do sexo feminino e 52,3% do sexo masculino.

Cotriguaçu caracteriza-se por grande extensão territorial, com população distribuída entre a zona urbana, extensas áreas rurais e diversos projetos de assentamento, o que impõe desafios logísticos relevantes à organização da Rede de Atenção à Saúde.

4.2 Organização Territorial e População Específica

Integram o território municipal:

- ¿ Distrito de Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila);
- ¿ Projeto de Assentamento Juruena, incluindo as comunidades Vale Verde, Linha 09, Linha Gaúcha (Comunidades Santo Antônio e Santa Luzia);
- ¿ Projeto de Assentamento Cotriguaçu Cederez, abrangendo Linha Jaciara, Linha Estrela, Linha Entre Rios e Linha Geraldo Zanini;
- ¿ Projeto de Assentamento Nova Cotriguaçu, incluindo o Distrito de Nova União (Muriru e Jacaré);
- ¿ Comunidades de Nova Esperança, Ouro Verde do Norte e Novo Horizonte (Cuiabanos).

O município possui ainda 01 (uma) aldeia indígena, com população pertencente ao povo Rikbaktsa, atendida prioritariamente pelas equipes da CASAI de Juína e pelo DSEI Rondônia. Nos casos de demanda espontânea ou necessidade de atendimento local, os usuários indígenas são acolhidos pela Equipe de Estratégia Saúde da Família Alice Lohmann, localizada na sede municipal.

4.3 Rede de Atenção à Saúde do SUS

A Rede de Atenção à Saúde do SUS no município de Cotriguaçu é composta por:

- ¿ 01 Hospital Municipal de Pequeno Porte;
- ¿ 01 Unidade Móvel de Atendimento Pré-Hospitalar ¿ SAMU;
- ¿ 01 Central de Regulação do Acesso;
- ¿ 01 Central de Gestão em Saúde;
- ¿ 05 Unidades Básicas de Saúde;
- ¿ 01 Centro de Especialidades / Unidade de Reabilitação;
- ¿ 01 Farmácia;
- ¿ 01 Unidade de Apoio Diagnóstico e Terapêutico;
- ¿ 01 Rede de Frios;
- ¿ 01 Unidade de Atenção à Saúde Indígena.

Apesar da organização da rede local, o município apresenta limitações estruturais e de oferta assistencial na Média e Alta Complexidade, principalmente na oferta de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos especializados.

4.4 Fundamentação e Justificativa

O objeto de indicação deste recurso, é o incremento ao Piso da Atenção Primária à Saúde, que tem por objetivo, fortalecer a atenção primária, ampliando a cobertura da Estratégia Saúde da Família e da Saúde Bucal, com vistas à universalização do acesso, à abrangência do cuidado integral, à promoção da saúde, à prevenção de doenças e agravos e à redução de desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais.

Para tal, a gestão municipal estará utilizando o valor da emenda federal para custear ações e serviços voltados, ao Apoio Digital à Qualificação do Cuidado na APS, adquirindo pequenos acessórios de suporte, como cabos, microfones, câmeras, fones, teclados tripés, realizando a manutenção preventiva e corretiva e conservação de equipamentos necessários para realização das ações e serviços; a Promoção do Fortalecimento das Atividades Físicas e Práticas Corporais, apoiando as práticas corporais e grupos de caminhada com aquisição de materiais leves.

Por fim, o recurso no valor de R\$ 750.044,0000 (setecentos e cinquenta mil e quarenta e quatro reais) será muito útil para que a gestão municipal possa implementar e ampliar ações e serviços públicos destinados à população.

RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome	Valor
MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
Nome	Valor
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100.000,00
Nome	Valor
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	400.044,00



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO MATO
GROSSO
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

DELIBERAÇÃO CIR/CIB INVESTSUS Nº 143/2026

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELA PORTARIA GM/MS Nº 10.297, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 e PORTARIA GM/MS Nº 8.283, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 E SUAS ALTERAÇÕES.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL NOROESTE MATOGROSSENSE e a COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 10.297**, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;
- a **Portaria GM/MS nº 8.283**, de 30 de setembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026.

DELIBERA e APROVA:

Art. 1º – As propostas detalhadas no anexo desta deliberação encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 10.297/2026 e

Portaria GM/MS nº 10.352/2026. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação das propostas resultantes das apresentações das necessidades perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente transferência dos recursos solicitados, no exercício de 2026.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

MATO GROSSO - MT, 22 de abr de 2026.

VANIA DA SILVA GOMES ROCHA

Representante Municipal - CIR/MT - MATO
GROSSO/Noroeste Matogrossense

IVANETE MARCIA WIEBBELLING PAGNUSSAT

Representante Estadual - CIR/MT - MATO
GROSSO/Noroeste Matogrossense

MARCO ANTONIO NORBERTO FELIPE

Presidente do COSEMS/MT

JULIANO SILVA MELO

SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE/MT

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
MT	JUINA	MUNICIPAL	14.003.786/0001-05	36000745607202600	2E90	1.000.044,00
MT	JUINA	MUNICIPAL	14.003.786/0001-05	36000745669202600	2E89	400.000,00
MT	COTRIGUACU	MUNICIPAL	13.964.502/0001-84	36000746627202600	2E90	400.000,00
MT	COTRIGUACU	MUNICIPAL	13.964.502/0001-84	36000748192202600	2E89	750.044,00
MT	JURUENA	MUNICIPAL	14.010.521/0001-34	36000748722202600	2E89	250.044,00
MT	ARIPUANA	MUNICIPAL	13.868.636/0001-00	36000752235202600	2E90	1.000.000,00
MT	ARIPUANA	MUNICIPAL	13.868.636/0001-00	36000752287202600	2E89	200.000,00
MT	ARIPUANA	MUNICIPAL	13.868.636/0001-00	36000753922202600	2E89	2.100.000,00
MT	COLNIZA	MUNICIPAL	14.089.404/0001-08	36000757491202600	2E90	400.000,00
MT	BRASNORTE	MUNICIPAL	14.018.343/0001-98	36000757623202600	2E89	750.044,00

Visão por: MARCO ANTONIO NORBERTO FELIPE, JULIANO SILVA MELO, VANIA DA SILVA GOMES ROCHA, IVANETE MARCIA WIEBBELLING PAGNUSSAT

Assinado digitalmente por:

. MARCO ANTONIO NORBERTO FELIPE:62881728987 em 23/04/2026 10:24:00
. JULIANO SILVA MELO:65718054215 em 23/04/2026 14:32:00
. VANIA DA SILVA GOMES ROCHA:02474041109 em 22/04/2026 16:12:00
. IVANETE MARCIA WIEBBELLING PAGNUSSAT:97593656934 em 23/04/2026 08:51:00



Emitido por: IMWP/2026

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1689642&crc=4f0bb611>